



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº 003/93

Em, 04 de Janeiro de 1993.

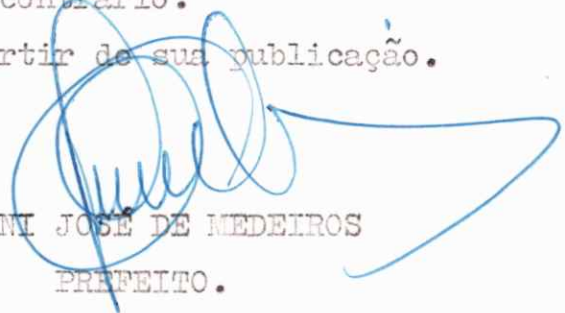
INSTITUI LIMITE PARA REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedado a qualquer funcionário público do Município de Várzea, perceber, entre salário e vantagens, quantia superior a 60% (sessenta por cento) do que ganha o Secretário Geral ou o Secretário de Administração do Município de Várzea.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.



OTONI JOSÉ DE MEDEIROS
PREFEITO.